



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1308A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1308A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.788/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos, Departamento de Cultura e Fundo Assistencial. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 8,52% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.01 - Gabinete d Dependências		
04.122.0002.2.020 - 3.3.90.48 - Outros Serviços de Terceiros PF	1833	2.300,00
02.12 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo		
13.392.0024.2.036 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1122	30.000,00
Fonte 1		
Total da Suplementação		32.300,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.01 - Gabinete d Dependências		
04.122.0002.2.020 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1832	2.300,00
02.12 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo		
27.812.0026.2.017 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1216	30.000,00
Fonte 1		
Total da Suplementação		32.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 30 de outubro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Pardinho
Demonstrativo de Aplicação no Ensino
(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2025 a Setembro/2025

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	16.666.600,00	14.378.047,63	TOTAL (25%)	13.031.650,00	10.772.604,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	19.250.000,00	14.270.198,57			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	16.210.000,00	14.442.173,20			
TOTAL	52.126.600,00	43.090.419,40			
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.772.000,00	5.468.292,72			
RECEITA LÍQUIDA	45.354.600,00	37.622.126,68			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	16.294.100,00	31,26	14.151.633,31	32,84	13.341.263,88	30,96	12.256.619,67	28,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.511.000,00	4,82	2.045.488,98	4,75	1.930.025,72	4,48	1.573.482,77	3,65
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	7.011.100,00	13,45	6.637.851,61	15,40	5.942.945,44	13,79	5.214.844,18	12,10
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.772.000,00	12,99	5.468.292,72	12,69	5.468.292,72	12,69	5.468.292,72	12,69
DEDUÇÕES								
TOTAL			2.521,39	0,01	2.521,39	0,01	2.521,39	0,01
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - FUNDAMENTAL			2.521,39	0,01	2.521,39	0,01	2.521,39	0,01
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			14.149.111,92	32,84	13.338.742,49	30,96	12.254.098,28	28,44
EDUCAÇÃO INFANTIL			2.045.488,98	4,75	1.930.025,72	4,48	1.573.482,77	3,65
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			6.635.330,22	15,40	5.940.424,05	13,79	5.212.322,79	12,10
RETENÇÕES AO FUNDEB			5.468.292,72	12,69	5.468.292,72	12,69	5.468.292,72	12,69

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.